Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000
Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2682

(26 de Dezembro de 1.996.)

Dispõe sobre: **Concessão gratuita de área de terreno de propriedade do Município à pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente, a título de Concessão de Direito Real de Uso, área de propriedade do Município, compreendida pelos lotes 18 à 35, da Quadra "39", localizada na Rua João Rosa da Silva, Vila dos Pinheiros I, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, ficando assim dispensada de Concorrência Pública, nos termos do Artigo 117, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes referidos no "caput" deste Artigo, serão demarcados, dando a necessária condição às famílias que lá residem em edificar moradias dignas a serem habitadas.

ARTIGO 2º - O Executivo regulamentará a concessão de que trata o Artigo 1º, através de Contrato, onde fará as exigências de uso, como também vedará a transmissão, a locação, a transferência do bem concedido ao concessionário à outrem, e, onde constará a cláusula de resolução.

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1°, será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º -Findo o prazo de concessão e não havendo interesse público relevante ou em caso de resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas nos lotes mencionados nesta Lei, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba aos Concessionários, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Dezembro de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11 e publicada no Quadro de Editais.